

REQUERIMENTO Nº , de 2005

(Dos Srs. Dr. Benedito Dias e Arnaldo Faria de Sá)

Requer alteração do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 1952, de 2003, para que seja incluída a análise pela Comissão de Seguridade Social e Família, além das Comissões Constantes no Despacho Inicial.

Sr. Presidente,

Esta casa analisa do Projeto de Lei nº 1.952, de 2003, de autoria do nobre Deputado Wellington Roberto, que “dispõe sobre a elevação para dezoito por cento a alíquota da CSLL devida pelas instituições financeiras”, destinando os recursos ao financiamento do Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA).

O Projeto determina, em seu artigo 2º, *in verbis*:

Art. 2º Os recursos gerados pelo aumento da alíquota da CSLL, de que trata o art. 1º, serão destinados ao financiamento do Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003.

Como se observa, Sr. Presidente, ao remeter os recursos destinados a programa visando o aumento de acesso à alimentação, a matéria invade competência da Comissão de Seguridade Social e Família, conforme determina o Regimento Interno, em seu art. 32, inciso XVII, alínea *m*:

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

.....

XVII – Comissão de Seguridade Social e Família:

.....
m – alimentação e nutrição;

....."
Diante do exposto solicitamos, nos termos do art. 32, inciso, XVII, alínea m, do Regimento Interno, seja remetida à Comissão de Seguridade Social e Família o Projeto de Lei nº 1.952, de 2003, além das Comissões constantes no despacho inicial.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2.005.

BENEDITO DIAS
Deputado Federal – PP/AP
Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – PTB/SP
Primeiro Vice-Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família